dores Circumvezinhos, que lhes forão ganhando pelo tempo adiante por diversos modos sem attenção as Ordens Regias, que as mandão restetuir. A mais prejudicada de todas he a Aldea de S. Miguel que tendo-se-lhe dado seis legoas de terras em quadra, todo este largo destricto se acha ocupado de moradores e ficão muito pouco aos Indios para poderem lavrar.

Nesta Camara se achão Provizões a respeito destas terras mandando-as restetuir, e lançar fóra os intruzos. O mesmo Director nos Capitulos 19, 82, e 86 assim o determina porem — — — involve tantas deficuldades, e desarranchalos — — que sendo mayor o prejuizo de todos que a utilidade — — ninguem té agora se atraveo a executalo, eu - e deficuldade, e conciderando no remedio della — — — o melhor meyo que occorrer he fazer — — — tanto que estiver em Estado de o poder ver deprecar-lhe o destricto, e agregar a dita Villa todos os moradores que ficarem dentro delle, na conformidade do Capitulo 85 do Directorio e dos mais que se lhe seguem para que unidos aos mesmos Indios e conformando-se ao dispposto nos sobre ditos capitulos os possão civilizar melhor pouco a pouco constituindo pelo tempo adiante huma Povoação populoza. Para o referido he precizo tãobem demarcar e repartir os confins das Freguezias confrontantes, cuja deligencia hei de principiar, e do que suceder irey dando conta a V. Ex.^a para o fazer aSim prezente a S. Magestade que D.s Nosso Senhor G.e e a V. Ex.a. S. Paulo 21 de Dezembro de 1766.

Ill. mo e Ex.mo Snr' Conde de Oeyras.

DOCUMENTOS QUE ACUZA A CARTA ACIMA

Dom Felipe Rey de Portugal e dos Algarves da quem e dalem Mar, em Africa Senhor de Gunié, e da Conquista Navegação Comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc. A Vós Ouvidor Procurador da Minha Fazenda e Juizes e Justiça da Capitania de S. Vicente nesta costa do Brazil a qualquer de Vós ou a que os vossos cargos servirem a que esta Pro-

cm 1 2 3 4 5 6 7unesp* 9 10 11 12 13 14 15

vizão for aprezentada, faço-vos saber que os Indios forros das Aldeas de Piratininga dessa Capitania a mim e ao meu Ouvidor Geral com alçada, e Provedor mór da minha Fazenda, e todo o Estado do Brazil fizerão a petição escrita nesta meya folha e havendo respeito ao que nella dizem e allegão e por Serviço de Deos e meu: Mando-vos que sendo vos esta minha Provizão aprezentada mandeis notificar e notifiqueis a todas e quaes quer pessoas que contra vontade dos Indios lavrarão e lavrarem nas terras contheudas nesta sua petição atraz, que com pena de duzentos cruzados e de dous annos de degredo para o Rio Grande, lhas largue logo e deixem livre e desembargadas e sem impedimento para que os ditos indios — — sem a isso lhe ser posto nenhuma duvida e se alguma pessoa ou pessoas tiver embargo ao cumprimento desta — — — não conhecereis delles, e os virão alegar a — — — — onde se fará de justiça, e sem embargo — — — deixarão as terras aos Indios como — — — — pessoas que assim o não cumprirem — — — — — embargo de serem feitas a execução — — — ditas terras para que a todo e por todo cumprão esta minha Petição que será passada pela Chancelaria da Ouvidoria Geral dada no Salvador Bahia de todos os Santos aos oito dias do mes de Julho. El Rey Nosso Senhor a mandou pelo licençiado Antonio de Siqueira, do seu Dezembargo Ouvidor Geral com Alçada e Provedor mór da Sua Fazenda e todo o Estado e Provincia do Brazil. Alvaro Sanches a fez. Jeronimo Correa, Escrivão da Aldeia e Ouvidoria Geral. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e seis centos e quatro annos, e Eu Jeronimo Correa, escrivão a fiz escrever e sobre escrevy // Ambrozio de Siqueira // Com o sello ex cauza // Siqueira /.

COPIA

Ouvidor Geral da Capitania de S. Paulo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Viosse o que imformastes em Carta de 3

unesp

10

11

12

13

14

15

6

2

CM